



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 09:30:20.577 - PL261424
EMC 1060/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1060/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Estratégia 6.5 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Estratégia 6.5. Modifica-se o trecho “em jornada de tempo integral”, substituindo-o por “de Educação Integral” e o trecho “consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo” por “realizando obrigatoriamente consultas amplas, participativas e informadas às comunidades interessadas com projetos pedagógicos contextualizados às realidades territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados” acrescentando-se novos elementos ao texto do **Estratégia 6.5 do Objetivo 6** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 6.5. Fomentar a ampliação das matrículas de **Educação Integral** em tempo integral para estudantes indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e do campo, e com deficiência, **realizando obrigatoriamente consultas amplas, participativas e informadas às comunidades interessadas com projetos pedagógicos contextualizados às realidades territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257516798200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 5 1 6 7 9 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 6.5 representa um avanço significativo ao substituir o termo genérico "jornada" por "Educação Integral", enfatizando que a ampliação do tempo deve estar articulado a um projeto pedagógico que vá além da extensão do tempo escolar. A inclusão da obrigatoriedade de consultas amplas e informadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais respeita o direito à autodeterminação desses povos, em conformidade com a Convenção 169 da OIT, garantindo que a política educacional não seja imposta de forma vertical, mas construída em diálogo com os saberes e necessidades locais. Essa mudança enfrenta a histórica colonialidade das políticas educacionais que ignoram as especificidades culturais, assegurando que a expansão das matrículas não reproduza violências institucionais, mas promova efetivamente o desenvolvimento integral desses estudantes em respeito às suas identidades e modos de vida. A estratégia reforça assim o compromisso com uma educação antirracista, anticapacitista e não colonial.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÓAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257516798200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 09:30:20.577 - PL261424

EMC 1060/2025 PL261424 => PL 2614/2024

EMC n.1060/2025



* C D 2 5 7 5 1 6 7 9 8 2 0 0 *